

DECRETO N° 05/80 de 31 de março de 1.980

Adquire o dos Terrenos e dá outras providências

NÉDIO SPEDORIN, Prefeito Municipal do  
Guilombo, Estado de Santa Catarina, no  
uso de suas atribuições Legais, e fun-  
damentado no que Faculta a Lei Municí-  
pal nº 571/80, de 31 de março de 1.980

DECRES

Art. 1º - Fica Adquirido, por compra, o Terreno nº 9, do Quadro 27, da  
Sede do Município, de propriedade do Sr. Fornino Karafon, o  
com uma área superficial de 1.000m<sup>2</sup>(um mil metros quadrados)  
pela importância de R\$ 16.000,00(dezesseis mil cru-  
zeiros) justa, acertada e final, pagáveis em conta corrente  
e à vista; e o Terreno de propriedade do Sr. Edvins Rad-  
tler, sendo parte do Lote Rural nº 21, cef, autos de inven-  
tório nº 381, folhas 32 do Livro I, da Comarca de Xaxim. Só  
parte esta com área superficial de 1.000m<sup>2</sup>(um mil e ci-  
tenta metros quadrados) situada à margem do Rio Chapechá  
até à Cerca, por uma importância justa, contratada e final  
de R\$ 17.000,00(dezesete mil cruzeiros) pagáveis em con-  
ta corrente e à vista.

Parágrafo Único - Os referidos imóveis destinam-se à construção do  
Sistema de Abastecimento de Águas do Município de Guilombo.

Art. 2º - Ficam doados os referidos imóveis constantes do Art. 1º  
deste Decreto, à CASAN, concessionária dos serviços de Abas-  
tecimento de Águas e Esgotos, com outorga de trinta anos,  
conforme Convênio autorizado pelo Lei Municipal nº 4418

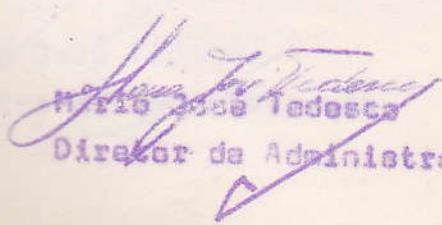
Art. 3º - Os recursos financeiros para fazer frente a execução desse  
Decreto, correm por conta de Dotações Orçamentárias pró-  
prias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

Guilombo, em 31 de março de 1.980

  
Nédio Spedorin

Prefeito Municipal

  
Henrique José Tedesco  
Diretor de Administração